

CAMPO ALEGRE - AL, 2 de fevereiro de 2021

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE - AL**

Av. Monsenhor Hildebrando Verissimo Guimarães, N°02 – Centro, Campo alegre - AL

A/C: Sr. Pregoeiro

**Ref.: Pregão Eletrônico n° 04/2021**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO COM COTA RESERVADA DE 25% E EXCLUSIVO PARA ME E EPP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

**UNICOBA ENERGIA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente existente e constituída de acordo com as leis do Brasil, com sede na Cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais, na Rua Josepha Gomes de Souza, n° 302, Distrito Industrial Pires II, CEP: 37640-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 23.650.282/0001-78 (“Unicoba”), nesse ato representada na forma de seu Estatuto Social, vem, respeitosamente, à presença de V.Sas., apresentar a presente **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, consoante lhe faculta a legislação pertinente e o sobredito Edital, por meio de disposição contida no ato de convocação epigrafado, conforme adiante se especifica.

Pelos motivos e fatos a seguir expostos:

1



Rua Josepha Gomes de Souza, 302 – Distrito Industrial – Pires II – 37640-000 –  
Extrema - MG – Brasil  
CNPJ: 23.650.282/0001-78 – I.E: 00265897900-86 – I.M: 0012655  
**Telefone: (11) 5078-5522 / 5580 / 5555 – E-mail: licitacao@ledstar.com.br**



## **1. DA TEMPESTIVIDADE**

Conforme se extrai do texto do Edital, qualquer pedido de esclarecimentos e impugnação, na forma e prazos abaixo descritos:

### **23 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **licitacoes.pmca@gmail.com**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Assim, sendo própria e tempestiva a presente peça deve, como medida de lisura, ser apreciada e respondida.

## **2. DA IMPUGNAÇÃO**

### ***- DA SOLICITAÇÃO DE EXCLUSIVA DE LUMINÁRIA TIPO PÉTALA -***

Conforme descrito na planilha de especificação é possível verificar o direcionamento a um único produto, e não sendo o mesmo o de melhor qualidade no mercado atual de iluminação pública em LED. Vejamos:

LUMINÁRIA PÚBLICA **PÉTALA** LED 100W PARA POSTE DE RUA COB BRANCO FRIO 6000K ( COMPOSTO POR 2 MÓDULOS ).

#### **ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA**

LUMINÁRIA PÚBLICA TIPO **PÉTALA** FECHADA E-40 - LUMINÁRIA DE LED PÚBLICA DE 150W MODELO **PÉTALA** COM PROTEÇÃO CONTRA JATOS DE ÁGUA FORTE E POEIRA, PARA ÁREAS EXTERNAS. TENSÃO BIVOLT AUTOMÁTICO (100V-240V), CONSUMO 150W, LUMINOSIDADE: 14.550 LUMENS, COM VARIAÇÃO DE 10%. ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP66. PROTEÇÃO CONTRA JATOS DE ÁGUA FORTE E POEIRA. VIDA ÚTIL: 40.000 HORAS MEDIDAS: 71CM X 38CM X 15CM PESO: 5000 GRAMAS MATERIAL: ALUMÍNIO ITENS INCLUSOS: LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PARAFUSOS. GARANTIA: 1 ANO

#### **ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA**

O descritivo deixa de informar parâmetros precisos para a oferta de luminárias com alta eficiência energética, para apenas direcionar a uma luminária tipo pétala, as quais possuem tecnologia geralmente em COB, sendo defasada para o uso da iluminação pública atualmente.



Em vias de não direcionar o edital a produtos defasados em mercado atual, entendemos que será aceito luminárias LED de alta eficiência energética, pois o município visa economizar energia elétrica na troca de iluminação antiga por LED, está correto o nosso entendimento?

**- DA TEMPERATURA DE COR DE 6.500K -**

Nos itens LUMINARIA PUBLICA LED, solicita que a luminária tenha temperatura de cor de 6.500K. Contudo, no que respeita a temperatura de cor, o Anexo I da Portaria 20 do INMETRO, prevê que:

**B.5 Temperatura de Cor Correlata – TCC**

**B.5.1** A temperatura de cor correlata (TCC) é uma metodologia que descreve a aparência de cor de uma fonte de luz branca em comparação a um radiador planckiano.

**B.5.2** O valor da temperatura de cor correlata deverá estar entre 2 700 K e 6 500 K, seguindo as variações estabelecidas na Tabela 4 a seguir:

**Tabela 4 – Temperatura de Cor Correlata**

Temperatura de cor (K)		
Valor Mínimo	Valor Declarado	Valor Máximo
2 580	2 700	2 870
2 870	3 000	3 220
3 220	3 500	3 710
3 710	4 000	4 260
4 260	4 500	4 746
4 746	5 000	5 312
5 312	5 700	6 022
6 022	6 500	7 042
TCC Flexível (2800 – 5600K)	$TF \pm \Delta T^2$	

1) TF deve ser escolhido em passos de 100 K (2 800, 2 900, ..., 6 400 K), excluindo os valores nominais da TCC listados acima.  
 2)  $\Delta T$  deve ser calculado por  $\Delta T = 1,1900 \times 10^{-2} \times T^3 - 1,5434 \times 10^{-4} \times T^2 + 0,7168 \times T - 902,55$

OBS.: O método e condição de medição deverão seguir as recomendações da IES LM-79.

Diante do exposto solicitando o não cerceamento desse processo, questionamos: Será aceita luminária que atenda ao que solicita o Anexo I da Portaria 20 do INMETRO, ou seja, uma luminária com temperatura de cor branco fria com valor declarado de 5.000K poderá ser aceita?

**- DOS PARAMETROS COM DIRECIONAMENTO DE PRODUTO –**

Verificamos em planilha vários itens totalmente direcionado a uma única solução, inclusive alguns mencionam até a modelo da luminária LED, ou seja, somente esse modelo cujo fabricante é único pode atender ao que é solicitado em edital. Vejamos abaixo o claro direcionamento conforme a especificação dos itens:

**→ Módulos exclusivos de 50W.**

LUMINÁRIA PÚBLICA EM LED (INJETADA/COQUILHADA), COMPOSTA DE 2 MÓDULO DE 50W, VARIAÇÃO DE TENSÃO 220V (198-266V AC) FATOR

Como verificado acima, é solicitado módulos de 50W para determinar a potência de consumo da luminária, ou seja, além de direcionar a um único fornecedor ainda assim direciona exclusivamente a LED COB.



→ **Ângulo de abertura de 120° e IP67.**

FATOR DE POTÊNCIA 0,95, ÂNGULO DE ABERTURA DE 120° GRAUS DE PROTEÇÃO IP - 67, NAS CORES BRANCA, CINZA E PRETA, VIDA ÚTIL DE

Como verificado acima somente luminárias que possuem o ângulo cravado em 120° e com IP67 pode ser aceito no edital em questão.

Porem o solicitado acima apenas direciona a um único produto, pois a Portaria 20 do INMETRO, determina o ângulo de iluminação em luminárias para uso em vias publicas conforme a sua distribuição horizontal e transversal conforme a tabela abaixo:

Distribuição transversal	Tipo I / II / III
Distribuição longitudinal	Curta / Média / Longa
Controle de distribuição de intensidade luminosa	Totalmente limitada/Limitada

Quanto ao IP67 solicitado em edital vejamos o que menciona a Portaria 20 do INMETRO:

**A.3 Grau de proteção**

**A.3.1** O invólucro da luminária deve assegurar o grau de proteção contra a penetração de pó, objetos sólidos e umidade, de acordo com a classificação da luminária e o código IP marcado na luminária, conforme a ABNT NBR IEC 60598-1.

**A.3.2** Os alojamentos das partes vitais (LED, sistema óptico secundário e controlador) deverão ter no mínimo grau de proteção IP-66. As luminárias devem ser ensaiadas, para este item, conforme ABNT NBR IEC 60598-1.

Nota: Caso o controlador seja IP-65, ou superior, o alojamento do controlador na luminária deverá ser no mínimo IP-44.

Como pode ser visto acima em nenhum trecho é citado o valor de IP67, pois esse grau de proteção é para itens que trabalham submersos em líquidos por um determinado período, o que não é o caso da luminária viária pública.

→ **DA POTÊNCIA FIXA E DIMENSÃO FIXA.**

LUMINÁRIA DE LED SUPER SLIM - POTÊNCIA 36W.

Como pode ser visto acima a potencia (W) de todas as luminárias estão com um valor fixo, ou seja, somente esse valor pode ser valido para o item em questão, ocorre que desta forma o município deixa de apreciar ofertas com luminárias LED de alta eficiência energética, ou seja, produtos com maior economia de energia elétrica e uma luminosidade superior a citada no descritivo do item.



240V, FREQUÊNCIA 50/60HZ, ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO 120°, **DIMENSÃO 1200X70X23MM.**

Conforme pode ser visto acima em vários itens é existente uma dimensão a qual se quer dar um parâmetro, ou seja, o item precisa ter essa medida mencionada para atendimento ao edital.

Em vias de não solicitar itens com economia de energia elétrica defasados e não direcionar somente a um único produto solicitamos o ajuste nos descritivos dos itens de luminárias LED.

#### → DO DESCRITIVO COM MODELO E VIDRO NA LUMINARIA.

**LUMINÁRIA HEKA LE LED** - POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE 3 OU 4

Conforme visto acima está claro a indicação do modelo da luminária no descritivo do item, ou seja, somente o modelo HEKA LE pode atender ao descritivo.

ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO, **TAMPA SUPERIOR DE ALUMÍNIO REPUXADO, DIFUSOR: VIDRO LISO CURVO, TEMPERADO, CONJUNTO**

Ainda no mesmo descritivo a solicitação de vidro, pois somente essa luminária modelo HEKA LE, pode atender ao seu próprio descritivo, que foi incorporado ao edital.

#### → DA GARANTIA DE 3 ANOS.

- (EQUIVALÊNCIA 1 LÂMPADA VAPOR METÁLICA DE 70W) **COM GARANTIA DE 03ANOS**

É verificado em alguns itens a solicitação de garantia de 3 anos, ocorre que a Portaria 20 do INMETRO determina que toda luminária LED para comercio nacional dever ter a garantia mínima de 5 anos.

#### - DA DESCRIÇÃO DAS LUMINARIAS LED -

Verificamos que não consta descritivo técnico para definir as características das luminárias LED com alta eficiência, ou seja, maior economia de energia elétrica.

Da forma atualmente descrita, somente as luminárias as quais estão direcionadas podem atender ao edital.

Segue abaixo alguns parâmetros básicos aos quais precisam ser mencionados nos itens de luminárias LED:

- Qual a potência de consumo máxima aceita? Potência nominal (W)
- Qual o fluxo luminoso mínimo aceito? (lm)
- Qual a eficácia luminosa mínima aceita? (lm/W)
- Qual o grau de proteção contra poeira, objetos e umidade? (IP)

#### -DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO E DA AMOSTRA.

Verificamos a solicitação de entrega do objeto, no prazo curto de até 15 dias e a entrega de amostra em até 72 horas.



Para melhor atendermos seu pedido necessitamos que Vossa Senhoria conceda de um prazo mais esparso à data combinada.

Como é de conhecimento geral, sabemos que não temos malha terrestre que garanta a logística para atendimento a esse curto prazo a todos os participantes, apenas fornecedores ou revenda local, tem a possibilidade de cumprir esses cronogramas de entrega.

Além disso, o tempo maior é primordial para fabricação dos produtos, visto o grande volume de peças envolvido.

Insta ainda ressaltar que o prazo mínimo de mercado é de 30 dias uteis para entrega do objeto e de 10 dias uteis para entrega da amostra.

Nosso objetivo e dever é sempre cumprir com o prazo combinado.

Por tal primor, rogo e peço a gentileza de acatar referido pleito, para melhor atendê-los.

**Para garantir a livre oferta e demanda a todas as licitantes, nos tempos de pandemia, sem favorecer qualquer outra empresa, entendemos que deve ser considerado como prazo de no mínimo 30 dias uteis para entrega e 10 dias uteis para a amostra, está correto o nosso entendimento?**

### **3. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS E DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**

Face ao exposto, servimo-nos do presente expediente para impugnar os termos do presente Edital, eis que não consta a exigência do atendimento aos requisitos básicos de segurança e qualidade das luminárias, conforme especificação da Portaria nº 20/2017 do INMETRO.

Por fim, reputando a impugnação como mecanismo de substancial mister para o correto desenvolvimento do certame, rogamos, seja a mesma acolhida dentro do prazo legal, a contar do seu recebimento.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

*Jorge Souza*

---

**UNICOBA ENERGIA S.A**  
**JORGE LUIZ DE SOUZA**  
Coordenador de Licitações  
CPF nº 214.872.718-40  
RG nº 29.174.744-6

